



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO ICEA

**RESOLUÇÃO CDICEA Nº 491**

Indefere recurso contra parecer de colegiado de curso que indeferiu pedido de quebra de pré-requisito para cursar estágio obrigatório, referente à matrícula 19.2.8186.

O **Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas**, em sua 126ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no inciso VI do art. 46 da Resolução Cuni nº 1.868, de 17 de fevereiro de 2017;

considerando o disposto no inciso I do art. 18 e no art. 24 da Resolução Cuni nº 1.959, de 28 de novembro de 2017;

considerando o Processo SEI Ufop nº 23109.010180/2023-20;

RESOLVE:

Indeferir recurso contra parecer de colegiado de curso que indeferiu pedido de quebra de pré-requisito para cursar estágio obrigatório, referente à matrícula 19.2.8186.

João Monlevade, 28 de agosto de 2023.

WAGNER RAGI CURI FILHO
Presidente do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ragi Curi Filho, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 28/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576542** e o código CRC **D687B5C6**.